

na operação de crédito firmada com o Banco do Brasil, para execução de programas de investimento nos eixos de saúde, desenvolvimento e mobilidade urbana, infraestrutura e logística, e infraestrutura turística – PRO-DETUR, por meio da notificação nº 432/2019-AGE, em 08/11/2019 (sexta-feira), recebida pelo Sr. Gilberto Junior.

Certifico também que, o referido prazo para apresentação da defesa prévia transcorreu in albis, sem que fossem protocoladas junto à esta AGE, qualquer manifestação do interessado supracitado.

Belém/PA, 13 de janeiro de 2020.

YURI GONÇALVES

Presidente da Auditoria em Caráter Especial

Protocolo: 515583

PORTARIA AGE Nº 34/2020-GAB DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando a Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 010/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, como Presidente da Investigação, e DESIGNAR o servidor Yuri Assis Gonçalves, matrícula nº 5950808/1 e designa como membros auxiliares os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para analisar, verificar e emitir relatório e parecer conclusivo acerca do objeto da auditoria da Ordem de Serviço AGE nº 010/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado do Pará

PORTARIA AGE Nº 35/2020-GAB DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando a Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 012/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, como Presidente da Investigação, e DESIGNAR a servidora Anna Marcella Garcia, matrícula nº 5951807/1 e designa como membros auxiliares os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para analisar, verificar e emitir relatório e parecer conclusivo acerca do objeto da auditoria da Ordem de Serviço AGE nº 012/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo: 515584

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 004/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício de sua competência constitucional e institucional, com fulcro nas atribuições instituídas pela Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998, c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou;

Considerando a competência desta Auditoria Geral do Estado - AGE, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz, em seu artigo 6º, que: Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;

Considerando ainda, o escopo desta AGE, tratado no artigo 4º-A, da Lei Estadual nº 6.832, de 13 de fevereiro de 2006, que preceitua tratar-se de órgão da Administração Direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, que tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando que esta AGE tomou conhecimento, por meio do Ofício nº 023/2019-GP-CPH, que a empresa Equipenge – Equipamentos de Engenharia Ltda não estava cumprindo os termos do contrato nº 017/2018-CPH, que visava a reforma e adequação da estrutura do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Acará/PA, inclusive, com Relatório Circunstancial e Situacional da obra que apontou, dentre outras, distorções no 1º Boletim de Medição e Pagamento realizado;

RESOLVE:

Art. 1º Retirar o processo 2019/37507 da condição de sobrestamento e instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar possíveis irregularidades na reforma e adequação da estrutura do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Acará/PA;

Art. 2º Designar como presidente da investigação a servidora Anna Marcella Garcia, matrícula 5951807/1, contendo como membros auxiliares os auditores, gerentes e assessores jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para verificar os fatos, analisar a documentação pertinente e exarar

relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admitindo-se prorrogação motivada, acerca de toda a documentação, com objetivo de finalizar a investigação, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 3º Diante da complexidade da demanda e da realização de inspeção in loco no dia 13/01/2020 (Portaria AGE 09/2020), designar o Auditor de Finanças e Controle Rogério Luiz Arruda de Figueiredo (matrícula 57196324/1) para apresentar ao Auditor Geral do Estado relatório conclusivo de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com o resultado do procedimento, o qual deverá conter todos os elementos, inclusive mídias digitais, que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente, fundamentando-o para a aplicação ou não da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instauração de Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 004/2020 entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPPE MENDES

Auditor-Geral do Estado

Protocolo: 515585

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2020-AGE/GEJUR

BELÉM, 16 DE JANEIRO DE 2020.

GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.144.804/0001-15.

O Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, instaurou a AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL, através da Ordem de Serviço AGE No 001/2019, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.E. 33.837 em 29/03/2019, para apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 035/2014, firmado entre o Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, e a empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços publicitários, inerentes à: a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; c) A produção e execução de técnicas das peças e projetos publicitários; d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Diante das irregularidades constadas neste procedimento, o Auditor Geral do Estado decidiu aplicar medida cautelar de suspensão da empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.144.804/0001-15, de participar de qualquer processo licitatório promovido pelo Governo do Estado do Pará, até a ulterior decisão definitiva da AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL, instaurada pela Ordem de Serviço AGE No 001/2019.

A referida Decisão é datada do dia 15 de janeiro de 2020, e foi publicada no D.O.E. nº 34.091 de 16/01/2020, páginas 11, 12 e 13.

Assim, O Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições legais DECI-DE notificar a empresa para tomar ciência da Decisão, em razão desta, O Auditor Geral do Estado concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, conforme o Art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/1993, bem como, concede o prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa apresente a documentação referente ao Contrato nº 35/2015 celebrado com o Banco do Estado do Pará S. A. – BANPARÁ e com interveniência da Secretária de Estado de Comunicação SECOM.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo: 515586

DECISÃO

Processo nº 2019/298090

Interessado: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA e MNS RIBEIRO JUNIOR EIRELI

A Auditoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, instada a se manifestar acerca de pedido de prorrogação de prazo para apresentar documentos pelo período de 15 (quinze) dias úteis da empresa de auditoria externa indicada pelas empresas CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA (CNPJ nº 05.574.132/0001-40) e MNS RIBEIRO JUNIOR EIRELI (CNPJ nº 34.824.664/0001-97), resolve DEFEFIR o pleito, observadas as formalidades legais.

Por oportuno, esta AGE, concede o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a iniciar em 17/01/2020, encerrando-se em 06/02/2020, para que a empresa CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA (CNPJ nº 05.574.132/0001-40) e MNS RIBEIRO JUNIOR EIRELI (CNPJ nº 34.824.664/0001-97) protocolarem neste órgão a seguinte documentação referente à empresa de auditoria externa indicada, qual seja: PRISMA ENGENHARIA – CNPJ nº 11.497.717/0001-07: a) CAT Certidão de Acervo Técnico da Empresa; b) ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos no trabalho; c) Portfólio de obras executadas pela empresa até a presente data; d) Cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela empresa, sem possibilidade de prorrogação de prazo; e) Plano de Trabalho, contendo cronograma de visitas e demais detalhes da viagem.

Belém, 16 de janeiro de 2020.

GIUSSEPPE MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 515587